



Bruxelas, 16 de abril de 2018
(OR. en)

7925/18

CYBER 62
COPS 90
JAI 310
COPEN 97
DROIPEN 50
RELEX 313

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 16 de abril de 2018

para: Delegações

n.º doc. ant.: 7517/18

Assunto: Conclusões do Conselho sobre ciberatividades mal intencionadas -
aprovação

1. Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre ciberatividades mal intencionadas, adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na sua reunião de 16 de abril de 2018.

Conclusões do Conselho sobre ciberatividades mal intencionadas**O Conselho da União Europeia adotou as seguintes conclusões:**

A UE salienta a importância de um ciberespaço mundial, aberto, livre, estável e seguro em que se apliquem inteiramente os direitos humanos, as liberdades fundamentais e o Estado de direito, para o bem-estar social, o crescimento económico, a prosperidade e a integridade das nossas sociedades livres e democráticas.

A UE recorda as suas conclusões sobre o quadro para uma resposta diplomática conjunta da UE às ciberatividades maliciosas¹, que contribui [...] para a prevenção de conflitos, a cooperação e a estabilidade no ciberespaço, ao definir medidas no âmbito da política externa e de segurança comum da UE, inclusive medidas restritivas, que podem ser usadas para prevenir e dar resposta a ciberatividades mal intencionadas.

A UE manifesta a sua profunda preocupação com a crescente capacidade e vontade de Estados terceiros e intervenientes não estatais de prosseguirem os seus objetivos por meio de ciberatividades mal intencionadas e continuará a reforçar as suas capacidades para fazer face às ciberameaças. A UE reconhece que a natureza complexa e interligada do ciberespaço exige esforços conjuntos por parte dos governos, do setor privado, da sociedade civil, da comunidade técnica, dos utilizadores e do meio académico para superarem os desafios enfrentados, e apela a estas partes interessadas para que reconheçam e assumam as suas responsabilidades específicas a fim de ser preservado um ciberespaço aberto, livre, seguro e estável.

A UE condena veementemente a utilização mal intencionada de tecnologias da informação e comunicação (TIC), incluindo Wannacry e NotPetya, que causaram importantes prejuízos e perdas económicas à UE e não só. Incidentes deste tipo estão a desestabilizar o ciberespaço, bem como o mundo físico, pois podem ser facilmente mal entendidos e poderão desencadear acontecimentos em cadeia. A UE salienta que a utilização das TIC para fins mal intencionados é inaceitável, uma vez que compromete a nossa estabilidade, segurança e os benefícios proporcionados pela Internet e pela utilização das TIC.

¹ Doc. 9916/17.

A UE continuará convictamente a defender que o direito internacional vigente é aplicável ao ciberespaço e salienta que o respeito pelo direito internacional, em especial a Carta das Nações Unidas, é essencial para a manutenção da paz e da estabilidade. A UE sublinha que os Estados não devem utilizar mandatários para cometerem atos internacionalmente considerados ilícitos com recurso às TIC, e deverão procurar assegurar que o respetivo território não seja utilizado por intervenientes não estatais para cometerem tais atos, como expresso no relatório de 2015 dos Grupos de Peritos Governamentais das Nações Unidas no domínio da informação e das telecomunicações no contexto da segurança internacional (UNGGE).

A UE salienta que o cumprimento de normas voluntárias não vinculativas de conduta responsável dos Estados no ciberespaço contribui para um ambiente de TIC aberto, seguro, estável, acessível e pacífico. A UE salienta que os Estados não devem desenvolver nem apoiar conscientemente atividades no domínio das TIC que sejam contrárias às obrigações que lhes são impostas pelo direito internacional, nem permitir, com conhecimento de causa, que o seu território seja utilizado para a prática de atividades mal intencionadas com recurso às TIC, tal como referido no relatório de 2015 dos UNGGE.

A UE manifesta a sua disponibilidade para continuar a trabalhar na elaboração e implementação de normas, regras e princípios voluntários e não vinculativos de conduta responsável dos Estados no ciberespaço, como referido nos relatórios de 2010, 2013 e 2015 dos respetivos UNGGE, no âmbito das Nações Unidas e de outras instâncias internacionais adequadas.